

TERMO Nº 25/2024
ANO DE 2024
PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000880/2021-29

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022/CDTN/DIGEA FIRMADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS 05 (CINCO) GRUPOS GERADORES A DIESEL INSTALADOS NA CNEN/CDTN, QUE OPERAM EM REGIME “STAND BY” (EMERGÊNCIA).

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representada por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.338/0001-74, sediada na QD. SAAN, Quadra 3, nº 65, parte A, Zona Industrial, SAAN, CEP 70.632-300, em Brasília, Distrito Federal, representada por Antônio Etevaldo Alves Bezerra, Sócio/Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000880/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 13,45% (treze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 08/08/2024, equivalente a R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais), contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2024 a 07/02/2025.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 9.317,91 (nove mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 105.184,92 (cento e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

2.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Fonte de Recursos: 1050000038

Programa de Trabalho Resumido: 229018

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 20UX0002024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CNEN/CDTN.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Antônio Etevaldo Alves Bezerra
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: